

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, incluindo seguro total e serviços de limpeza e manutenção, com todas as garantias legais e assistência técnica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal, conforme especificações abaixo elencadas:

Item	Qtde	Especificações Mínimas	Vr Unitário Mensal	Vr. Total Anual
01	02	Locação de Veículos tipo Hatch Veículo tipo Hatch, fabricação nacional ou importado, ano de fabricação e modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato; Ano/Modelo: 2024/2024 ou mais, com as seguintes características: - emplacado em nome da empresa contratada; - capacidade para 5 passageiros; - cor: branca, preferencialmente; - Ar condicionado; - 4 portas; - travas elétricas; - bicomustível (gasolina/etanol – fléxivel); - motor a partir de 1.0 CC e potência a partir de 72 CV; - direção hidráulica ou elétrica; - mínimo de 02 air bags (frontais); - câmbio automático ou manual; - vidros elétricos; - kit multimídia; - sem limite de quilometragem.	R\$ 7.186,67	R\$ 86.240,00
02	02	Locação de Veículos tipo Minivan Veículo tipo Minivan, fabricação nacional ou importado, ano de fabricação e modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato; Ano/Modelo: 2024/2024 ou mais, com as	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00

		seguintes características: - emplacado em nome da empresa contratada; - cor: branca ou cinza, preferencialmente; - bicomustível (gasolina/etanol – flexível); - sem limite de quilometragem; - capacidade para 7 passageiros; - equipada com ar condicionado, ar quente; - injeção eletrônica; - potência mínima do motor de 1.8; - câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré; - vidros elétricos; - direção hidráulica ou elétrica; - cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos; - air bag duplo; - jogo de tapetes; - protetor de carter; - para-choques pintados na cor do veículo; - roda padrão mínimo aro R14, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).		
03	01	Locação de Veículos tipo Sedan Híbrido Veículo de representação da Presidência, do tipo SEDAN HÍBRIDO, de porte médio, fabricação nacional ou importado, ano de fabricação e modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato; Ano/Modelo: 2024/2024 ou mais, com as seguintes características: Locação de Veículos tipo Seda Híbrido, de porte médio, fabricação nacional ou importado, ano de fabricação e modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato; Ano/Modelo: 2024/2024 ou mais, com as seguintes características: - emplacado em nome da empresa contratada; - cor: preta, preferencialmente; - classificação “A” na “comparação relativa na categoria” do programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro mais recente; - cinco lugares; - quatro portas laterais; - potência mínima do motor a combustão de 122 CV (movido a gasolina ou, alternativamente, a mistura de gasolina e	R\$ 7.723,18	R\$ 92.678,13

		etanol - flêxivel); - potência mínima total do motor elétrico de 70 CV; - transmissão automática CVT ou E-CVT; - faróis de neblina dianteiros; - ar condicionado automático; - câmera de ré; - bancos em couro natural ou ecológico; - entre eixos de, no mínimo, 2.700 mm; - direção assistida eletricamente; - no mínimo, 02 (dois) air bags frontais, 1 (um) de joelho, 2 (dois) laterais e 2 (dois) de cortina - controle eletrônico de estabilidade; - vidros elétricos nas quatro portas; - espelhos e travas elétricas; - alarme; - sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; - freios dianteiros e traseiros a disco e com antibloqueio (ABS); - sistema de frenagem automática de emergência; - central de multimídia com tela de, no mínimo, 7", com Apple Car Play e Android Auto; - sem limite de quilometragem.		
04	01	Locação de Veículo tipo Utilitário – Pick-up Veículo tipo utilitário, pick-up, fabricação nacional ou importado, ano de fabricação e modelo 2024 ou superior, com as seguintes características: - Veículo pick-up, utilitária, cabine estendida para no mínimo 2 passageiros - emplacado em nome da empresa contratada; - ano Ano/Modelo 2024 ou superior; - tração 4x2; - cor: branca, preferencialmente; - Ar condicionado; - movido a gasolina/etanol – “flex” - motor de 4 cilindros; - no mínimo duas portas; - transmissão mecânica, com no mínimo 05 marchas para frente e 01 ré; - potência mínima do motor de 1.6 e 116cv; - vidros elétricos; - travas elétricas; - direção hidráulica ou elétrica; - air bag para condutor e passageiro; - sem limite de quilometragem.	R\$ 4.733,33	R\$ 56.800,00
TOTAL				R\$374.918,13

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem ainda das condições dispostas na lei e no contrato.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.7 Será adotado o Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Em resumo, propõe-se a adoção de locação de veículos, formato relacionado a vantagens como previsibilidade dos custos, foco na operação (a empresa contratada é responsável por documentação, emplacamento, IPVA, DPVAT, licenciamento, seguro auto, manutenção e gestão de multas decorrentes de infrações de trânsito), maior disponibilidade dos veículos (há substituição de veículos fora de condições apropriadas de uso) e utilização de veículos novos (o que propicia segurança e conforto nos deslocamentos).

2.3 Assim, é de fundamental importância a deflagração de processo licitatório destinado à locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal, garantindo conforto, segurança e eficiência aos servidores desta Casa Legislativa e seus usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. A Lei n. 9.660/1998 determina que os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar fontes de energia renováveis (como o etanol), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (como a gasolina), na modalidade “flex”.

4.1.2. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA n. 18/1986.

4.1.3. Para o descarte das peças e dos equipamentos em desuso, a empresa contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), em especial a logística reversa na destinação final de baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

4.2 Habilitação Jurídica

4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Pessoa Jurídica)

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.

4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira.

4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

4.5 Qualificação técnica

4.5.1. A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços com as características descritas no presente Termo, a qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço equivalente já realizado.

4.5.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.5.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.6 Demais requisitos

4.6.1. **ESPECIFICAÇÕES:** As especificações contidas neste Termo de Referência se baseiam em medidas usualmente adotadas no mercado ou exigidas por lei;

4.6.2. **OMISSÕES:** A eventual existência de omissões na descrição do objeto não justifica a inobservância, por parte dos fornecedores, de detalhes técnicos notoriamente adotados no mercado;

4.6.3. **MODELO:** os veículos locados deverão ser de fabricação atual. Não será aceito modelo cuja produção tenha sido encerrada ou que esteja com tecnologia sabidamente ultrapassada;

4.6.4. **MANUAL:** O veículo deverá vir acompanhado de certificados e manual em português, bem como do quadro de revisão;

4.6.5. **IMPACTO AMBIENTAL:** o veículo a ser locado pela Câmara Municipal de Natal deverá estar de acordo com as disposições da Lei nº 9.660 de 16 de junho de 1998 e legislação correlata, relativas à proteção ao meio ambiente;

4.6.6. **EMPLACAMENTO:** o veículo deverá ser devidamente licenciado e emplacado no Estado do Rio Grande do Norte, observado o disposto pela legislação pertinente;

4.6.7. **DATA DE FABRICAÇÃO:** Os veículos deverão seguir as datas de fabricação descritas no item 01 deste Termo de Referência;

4.6.8. **CONDIÇÕES DO VEÍCULO:** O veículo não pode conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

4.6.9. **SEGURO:** Apólice de Seguro Veicular com cobertura de:

- a) Cobertura de danos materiais a veículos de terceiros no valor mínimo de: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
 - b) Cobertura de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - c) Cobertura de danos corporais a terceiros e aos ocupantes do veículo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - d) Cobertura para morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - e) Serviço de reboque com quilometragem ilimitada;
 - f) Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
 - g) Eventual pagamento de franquia em caso de acionamento do seguro é de responsabilidade da contratada.
- 4.6.10 GARANTIA E MANUTENÇÃO: A contratação abrange, além da locação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 O prazo de vigência do contrato derivado da respectiva Ata será de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 O serviço é enquadrado como continuado, conforme justificativa presente em Estudos Técnicos Preliminares.
- 5.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A prestação do serviço será realizada por meio de celebração de contrato, sob demanda, com vigência de 24 meses (vinte e quatro), contados da sua assinatura e prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE, em caráter permanente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 6.3 A solicitação para prestação do serviço objeto do contrato deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo anuência da contratada para prazo inferior.
- 6.4 Os veículos locados:
- a) serão utilizados no regime de quilometragem livre;
 - b) deverão ser na cor especificada no item 1, preferencialmente. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a contratada;
 - c) deverão ser movidos preferencialmente a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98;
 - d) deverão encontrar-se em bom estado de conservação e manutenção regular, além de limpos internamente e externamente no momento da entrega à contratante;
 - e) deverão ser entregues com tanque cheio, salvo em casos excepcionais e com anuência da contratante, que deverá devolver os veículos à contratada com a mesma quantidade de combustível que o recebeu;
- 6.5 Durante a prestação do serviço, caso algum veículo locado necessite de manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a substituição do veículo no prazo máximo de 02 (duas)

horas, contados a partir da comunicação da contratante.

6.6 Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

6.7 É de responsabilidade da contratada a limpeza regular interna e externa dos veículos locados no momento da devolução.

6.8 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

6.9 A Contratada deverá arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, vidros, pneus e sinistros de um modo geral, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à contratante.

6.10 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.11 A Contratada deverá responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante.

6.12 Para os casos de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito autuadas no período em que o veículo estiver à disposição da contratante (sem motorista), a contratada deverá encaminhar a multa à contratante, no prazo mínimo de 15 dias antes da data limite para interposição de recurso/para pagamento da multa aplicada, sob pena de arcar com o pagamento da multa caso não cumpra o prazo.

6.13 Da adequação normativa dos veículos: A contratada se obriga a entregar os veículos devidamente assegurados, registrados, emplacados em nome da empresa contratada e licenciados junto aos órgãos competentes, portando todos os equipamentos e/ ou apetrechos de uso obrigatório, conforme exigido no Código de Trânsito Nacional (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como estarem adequados a todas as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAM;

6.14 Caberá à contratada arcar, com exclusividade, com o pagamento de quaisquer multas decorrentes de infrações por ausência ou irregularidade de qualquer equipamento e/ou apetrecho de uso obrigatório;

6.15 A contratada deverá entregar e manter devidamente atualizada durante toda a vigência contratual a documentação legal necessária à circulação dos veículos, tais como: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), DPVAT, cópia da apólice de seguro e manuais;

6.16 Caberá à contratada arcar, com exclusividade, com o pagamento de quaisquer multas decorrentes de desatualização de documentação legal necessária à circulação dos veículos.

6.17 O veículo híbrido deverá estar de acordo com o estabelecido na Resolução Conama nº 492 (Proconve L7), quanto a emissão de gases poluentes.

6.18 Os veículos deverão ser entregues com película de controle solar nos vidros com transparência máxima prevista na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Brasileiro de Trânsito);

6.19 Os veículos devem possuir sistema de rastreamento e monitoramento por meio de solução tecnológica.

6.20 Os veículos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Natal, situada à Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN. Em ambos os casos a entrega deverá ser realizada nas datas, horários e endereço estabelecidos pela contratante, salvo outra estipulação realizada de comum acordo entre as partes.

6.21 Ao final do período de locação a contratada deverá recolher o veículo no mesmo local da entrega.

6.22 As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não utilizá-las por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato.

6.23 Das Obrigações da Contratante

6.23.1 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à adequada execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.23.2 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

6.23.3 Manter com a CONTRATADA, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

6.23.4 Os veículos locados serão operados por servidor da CONTRATANTE ou à disposição desta, devidamente habilitado;

6.23.5 Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de GESTOR e FISCAL para esse fim designados por Portaria específica da CONTRATANTE, da forma que lhe convier;

6.23.6 Receber o veículo locado, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística da CONTRATANTE;

6.23.7 Nos casos de infração de trânsito, caberá a CONTRATANTE encaminhar a documentação do condutor para a CONTRATADA e aguardar os prazos de defesa previstos no Código de Trânsito Brasileiro, antes que o condutor efetue o pagamento da referida infração;

6.23.8 Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE;

6.23.9 No término dos serviços, o veículo deverá ser devolvido à CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA acompanhada por representante da CONTRATANTE.

6.24 Das Obrigações da Contratada

6.24.1 Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

6.24.2 Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do Rio Grande do Norte, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;

6.24.3 Caso os veículos entregues apresentem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou substituí-los parcialmente ou em sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;

6.24.4 A CONTRATADA deverá realizar serviços de limpeza no veículo sendo:

6.24.4.1 Semanalmente: limpeza simples, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;

6.24.4.2 A cada sessenta dias, substituir a limpeza simples por limpeza completa, compreendendo além da execução do item 8.4.1, a limpeza detalhada interna, serviço de polimento da pintura, lavagem de motor, outros serviços de asseio necessários à higienização do veículo.

6.24.5 A CONTRATADA é responsável pela manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, entre outros, devendo a mesma cumprir com as datas de revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva,

principalmente no aspecto de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes.

6.24.6 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto (roda/pneus) e conferência do alinhamento de direção. Os pneus deverão ser substituídos, a qualquer tempo, quando apresentarem riscos;

6.24.7 A CONTRATADA não poderá utilizar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados à disposição da CONTRATANTE;

6.24.8 A CONTRATADA deverá arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia de alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, que devem ser executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA, com o objetivo de mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.

6.24.9 A bateria do veículo deverá estar sempre dentro do prazo de garantia do fornecedor;

6.24.10 A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados no veículo locado, desde que autorizados pela CONTRATADA, mediante apresentação de notas de despesas.

6.24.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículo e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

6.24.12 Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a CONTRATADA deverá providenciar, emergencialmente, a substituição do veículo, de preferência com as mesmas características, no local do incidente ou em local informado pela CONTRATANTE, considerando o prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar da hora da notificação efetuada pela CONTRATANTE;

6.24.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado do Rio Grande do Norte, em número suficiente para compor eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo máximo, de 12 (doze) horas fixado para substituições não programadas (quebras, colisões, etc), contadas a partir da comunicação oficial pelo gestor e/ou fiscal do contrato;

6.24.14 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubo, furto ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guincho, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.24.15 Os seguros inerentes aos veículos locados são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia.

6.24.16 Por ocasião da entrega de veículo locado, deverá a CONTRATADA apresentar ao Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística, cópias autenticadas das Apólices de Seguro atualizadas;

6.24.17 Os seguros dos veículos locados deverão ser renovados regularmente por todo o período de vigência do contrato.

6.24.18 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso a CONTRATANTE, caso não seja efetuada pelo condutor.

6.24.19 Caso a infração seja cometida pelo condutor, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, através do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de

trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

6.24.20 Nos casos em que a Câmara Municipal de Natal não for notificada dentro do prazo mencionado no item 6.24.21, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento da (s) importância (s) referentes a multa, taxas e/ou despesas, inclusive estadias decorrentes da infração.

6.24.21 A CONTRATADA indicará um preposto para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários; atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato; comunicar a CONTRATANTE eventuais necessidades operacionais, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de garantir o permanente andamento dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos do referido diploma.

7.2 A execução do serviço objeto da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor (a), especialmente designado(a) como Fiscal, permitida a assistência de terceiros, nos termos do diploma em epígrafe.

7.3 O representante da Administração anotará no Relatório de Fiscalização todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do diploma licitatório retro mencionado.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, consoante este Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposições do diploma em epígrafe.

7.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Do recebimento

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências legais, conforme art. 140, I, a, da Lei 14.133/2021.

8.1.1.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no respectivo ETP, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.1.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.2.3 Emitir Relatório mensal para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.2.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor correspondente aos serviços prestados;

8.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Do pagamento

8.2.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, e atestadas pelo setor competente.

8.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

8.2.2.1 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo inclusive contribuições Sociais;

8.2.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS;

8.2.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.2.3 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Termo de Referência;

8.2.4 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

8.2.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 8.2.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

8.2.6 O atesto do documento de cobrança pela CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na execução dos serviços e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Conforme previsão expressa do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA/IBGE, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.2.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é aquele apresentado conforme pesquisa realizada pelo setor competente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Natal, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.3 deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência.

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Natal.

13. DO REAJUSTE

13.1 O reajuste de preços do contrato poderá ser solicitado por meio de requerimento formulado pelo contratado ao contratante e terá como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice governamental que venha substituí-lo, condicionado à compatibilidade dos preços ao de mercado no período do respectivo reajuste.

13.2 Para fins de reajuste, deverão ser observadas as seguintes condições:

13.2.1. o primeiro reajuste poderá ocorrer somente após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta do contratado;

13.2.2. os demais reajustes poderão ocorrer após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste ocorrido.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

14.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Natal/RN, 15 de outubro de 2024.

Igor Henrique Costa de Lima
Coordenador de Administração, Logística e Patrimônio